



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2132/2017 – GP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na meta 04/2017 do Conselho Nacional de Justiça, objetivando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, por meio de identificação, monitoramento e julgamento, até 31/12/2017, de pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;

CONSIDERANDO o disposto na meta 06/2017 do Conselho Nacional de Justiça, objetivando a priorização do julgamento das ações coletivas por meio de identificação, monitoramento e julgamento, até 31/12/2017, de pelo menos 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário realiza o acompanhamento e o monitoramento das metas 04/2017 e 06/2017, por meio da Coordenadoria de Estatística;

CONSIDERANDO a constatação de que muitos dos processos das Metas 04 e 06 não estão em condições de serem sentenciados e que, portanto, necessitam de impulso a fim de deixá-los aptos a serem sentenciados;

CONSIDERANDO, ainda, a verificação, por meio de Unidades Judiciárias, da necessidade de uma força tarefa responsável por auxiliar o impulso dos processos afetos ao cumprimento das metas mencionadas;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, do texto constitucional,

Considerando, por fim, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2017/12535;



RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de uma força tarefa em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará, para que se promova o andamento de todos os processos relativos à corrupção, improbidade administrativa e às ações coletivas, priorizando o julgamento dessas ações referentes às Metas 04 e 06/2017 do CNJ, no período de 26 a 30 de junho de 2017, no horário de 08:00 h às 17:00h, em relação ao primeiro grau.

§ 1º - O trabalho será realizado pelo magistrado, com o auxílio de dois (02) servidores efetivos, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, da Vara/Comarca designados pelo magistrado.

§2º - Por andamento de processos, entende-se a realização de audiências, a prolação de decisão interlocutória ou sentença que cada processo requer, com a expedição dos documentos necessários ao seu cumprimento.

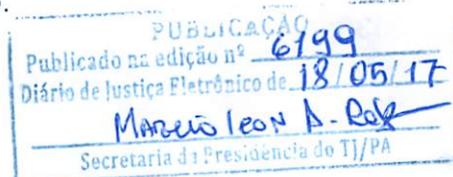
§3º - A semana definida no caput será precedida de um período de impulsionamento, nos dias 23 e 24 de maio de 2017, durante os quais o Magistrado deverá prolatar despachos e/ou determinar a adoção de atos e providências necessárias à conclusão dos feitos, de forma que fiquem aptos às decisões a serem proferidas no período determinado para a realização da força tarefa.

Art. 2º - No curso do trabalho, as informações referentes aos processos impulsionados serão alimentadas no sistema Libra, comunicando-se à Coordenadora da Semana, DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mediante o preenchimento da planilha, em anexo, que integra a presente portaria, através do link que será disponibilizado no portal interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará até às 18 h do dia 30 de junho de 2017.

Parágrafo Único - A alimentação do sistema Libra deve incluir, após a expedição dos documentos necessários, conforme parágrafo 2º do artigo 1º, a tramitação do processo para o local adequado, atentando-se para a indicação do prazo da tramitação, para fins de acompanhamento e posterior impulso do feito.

Art. 3º - Em decorrência da extensão do mutirão para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 17 h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a dois (02) dias de folga referentes a presente semana de trabalho, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§ 1º - Em relação aos dois (02) servidores efetivos que participarão do mutirão, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, mediante comprovação da jornada de trabalho.



§ 2º - Em relação aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, será deferida a concessão de (02) dois dias de folga, mediante comprovação da jornada de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de maio de 2017.


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

* Republicada por retificação

Planilha analítica de controle de processos – Meta 4

Nº do Processo	Data do último ato antes do mutirão	Providência adotada durante o mutirão	Observação

Planilha analítica de controle de processos – Meta 6

Nº do Processo	Data do último ato antes do mutirão	Providência adotada durante o mutirão	Observação

Planilha sintética de controle de processos

Número Total de Processos		
	META 4	META 6
Despachos		
Decisões		
Sentenças		

PUBLICAÇÃO
Publicado na edição nº 6199
Diário de Justiça Eletrônico de 18/05/17
MARCELO ROCHA ROS
Secretaria de Presidência do TJ/PA